



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de 1º Grau Estado do Paraná		
EMENTA: Credencia a Escola de 1º Grau Estado do Paraná, de Fortaleza-Ceará., e reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 1999, até 31.12.2002.		
RELATOR(A): Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 99194472-0	PARECER Nº 0508/2000	APROVADO EM: 19.06.00

I – RELATÓRIO

Maria Imeuda Alves, diretora da Escola de 1º Grau Estado do Paraná, de Fortaleza - Ceará, através do processo Nº 99194472-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição pertence à Rede Estadual de Ensino e foi autorizada pelo Parecer Nº 856/90, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo atende às exigências previstas na legislação educacional.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de 1º Grau Estado do Paraná, de Fortaleza-Ceará, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 1999, com validade até 31.12.2002.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0508/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de junho de 2000.

Regina Maria Holanda Amorim
Relatora

PARECER	Nº	0508/2000
SPU	Nº	99194472-0
APROVADO	EM:	19.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC